



**JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO
PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021, para o afastamento de processo seletivo público, nas celebrações de contratos de patrocínio deverá haver uma justificativa formal emitida pelo patrocinador.

Neste sentido, destaca-se que constitui objeto do presente patrocínio o apoio financeiro no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) a ser concedido ao Núcleo Pestanense de Criadores de Cavalos Crioulos, entidade inscrita no CNPJ n.º 48.305.100/0001-52, com o objetivo de realização do 1º Crioulaço, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2023, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem do Município, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Quanto ao afastamento do processo seletivo, verifica-se que o NPCCC é o único núcleo de criadores devidamente instalado e registrado neste Município (Registro do Estatuto n.º 242, fol. 164, livro A-3, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Augusto Pestana/RS), filiado à ABCCC – Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos e que possui como finalidade objetivos básicos, dentre outros, promover a integração entre os criadores, promover o melhoramento morfológico e funcional na região, auxiliar os criadores associados no preparo de animais para exposições e provas funcionais e promover eventos morfológicos e funcionais no município.

A realização do patrocínio está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021 e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio com o NPCCC – Núcleo Pestanense de Criadores de Cavalos Crioulos e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Augusto Pestana/RS, 6 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,
PREFEITO MUNICIPAL.**